



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Caderno V – Editais e demais publicações

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
www.tjrj.jus.br

Ricardo Rodrigues Cardozo
PRESIDENTE

Marcus Henrique Pinto Basílio
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

1º VICE-PRESIDENTE – Caetano Ernesto da Fonseca Costa
2º VICE-PRESIDENTE – Suely Lopes Magalhães
3º VICE-PRESIDENTE – José Carlos Maldonado de Carvalho

EDITAIS

Comarca da Capital

Varas de Empresariais

3ª Vara Empresarial

id: 10351875

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA-GERAL DE CREDORES
ARTS. 35, II, a e 36, DA LEI Nº. 11.101/2005**

**3ª VARA EMPRESARIAL
COMARCA DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO**

**NATUREZA: FALÊNCIA
PROCESSO: 0029506-77.2004.8.19.0001
FALIDA: DESENVOLVIMENTO ENGENHARIA LTDA.
(CNPJ N.º 29.367.729/0001-82)**

O JUÍZO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, nos autos do processo de falência nº 0029506- 77.2004.8.19.0001, em que figura como falida a Desenvolvimento Engenharia Ltda., CONVOCA os credores listados na relação anexa e demais interessados, na forma do artigo 36 e seguintes da Lei nº 11.101/2005, para a Assembleia-Geral de Credores que será presidida pela Administração Judicial - Inova Administração Judicial Ltda., através de seu representante legal Wagner Madruga do Nascimento, a ser realizada em 1ª convocação no dia 23/01/2025 e em 2ª convocação no dia 28/01/2025, sempre às 14:00hrs., no Centro Empresarial Rio, situado na Praia de Botafogo, nº 228, salão Pão de Açúcar, Botafogo, Rio de Janeiro-RJ. O acesso para credenciamento ocorrerá a partir das 13:30hrs., sendo que os credores devem observar as regras previstas no art. 37, da Lei n.º 11.101/2005, especialmente quanto à obrigatoriedade da apresentação de documento pessoal e/ou contrato social para aferição da legitimidade do voto do credor. PROCURAÇÕES - Nos termos do artigo 37, §4º, da Lei nº 11.101/2005, o credor poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador ou representante legal (administrador, diretor, etc.), desde que entregue ao administrador judicial, através do e-mail admjuddesenvolvimento@inova-aj.com.br, impreterivelmente, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da Assembleia, conjuntamente com as informações e documentos hábeis inerentes à Habilitação Prévia, que comprove seus poderes para participar e votar no certame ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontre o documento. Para os efeitos de representação na assembleia por procurador, o credor deverá apresentar instrumento de procuração pública ou particular outorgando poderes específicos para participarem da Assembleia Geral de Credores e deliberarem sobre a ordem do dia sendo que, na hipótese de procuração particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia da identidade e CPF do outorgante, se pessoa física. Na hipótese de pessoa jurídica, a procuração deve ser acompanhada dos atos constitutivos da sociedade, onde deverão estar demonstrados os poderes daquele que assina a procuração, com o devido reconhecimento de firma do outorgante por autenticidade ou assinatura digital acompanhada da

certificação/validação emitida pelo órgão oficial. MODELO DE PROCURAÇÃO SERÁ DISPONIBILIZADO NO SITE DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL: <https://inova-aj.com.br/>. A assembleia será instalada em primeira convocação se houver a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe relacionada no art. 41, da Lei nº 11.101/2005. Caso esse quórum não seja atingido, em segunda convocação a Assembleia será instalada com a presença de qualquer número de credores. Finalizado o credenciamento, assinada a lista de presença e iniciados os trabalhos, será realizada a leitura da relação dos presentes. Após, será oportunizada a palavra aos representantes da Falida, sendo que os credores poderão requerer direito à voz. A ordem do dia será a deliberação sobre a seguinte proposta apresentada pela Falida com o objetivo de extinguir o processo falimentar: (a) aporte imediato de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), oferecido pela Falida; (b) utilização do aporte e dos recursos já existentes em caixa da falida para pagamento dos créditos extraconcursais e concursais ainda pendentes; e (c) o saldo dos valores, após o pagamento dos créditos pendentes, será utilizado para pagamento dos juros devidos após a decretação da falência, com rateio proporcional entre os todos credores, indistintamente. O aporte dos recursos previstos no item "a" está condicionado à aprovação em Assembleia Geral de Credores da proposta da Falida para extinção do processo. Caso seja aprovada, os valores serão depositados em Juízo e destinados ao pagamento proporcional entre os todos credores ainda não pagos e, posteriormente, pagamento de juros pós falência entre todos os credores indistintamente. A aprovação da proposta também implicará na renúncia dos credores ao direito de apresentar recurso contra a decisão que extinguirá a falência. No momento da votação, todos os credores serão nominalmente chamados pela Administração Judicial para que possam proferir seus votos. O voto será proferido de forma oral e registrado por escrito pela Administração Judicial em cédulas de votação, as quais farão parte integrante da ata a ser protocolada nestes autos. Deverão os participantes que desejarem a inclusão de considerações e ressalvas no corpo da ata, até o final do conclave, disponibilizar o conteúdo à Administração Judicial através dos e-mails admjuddesenvolvimento@inova-aj.com.br. Ao final da votação, a Administração Judicial divulgará o cômputo dos votos e solicitará que o secretário nomeado realize a leitura da ata, a qual será submetida à aprovação dos credores. Não havendo objeções, os credores deverão manifestar a sua concordância com os termos da ata. Ficará a cargo da Administração Judicial a organização dos trabalhos e da ordem a ser observada. Todo o ato assemblear poderá ser gravado e a gravação, se for o caso, poderá ser anexada nos autos da falência. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mando expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma de lei e disponibilizado no sítio eletrônico da Administração Judicial <https://inova-aj.com.br/>. Cientes de que este Juízo funciona na Av. Erasmo Braga, nº 115, sala 713 - Lâmina Central, Centro, Rio de Janeiro. Eu, Altair Câmara da Silva, Mat. 01-28288, Escrivão, o fiz digitar e o subscrevo. Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2024. Dr. Victor Agustin Cunha Jaccoud Diz Torres - Juiz em Exercício do Cartório da 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital.

id: 10351880

EDITAL DE APRESENTAÇÃO DE RELAÇÃO DE CREDITORES, EM ORDEM ALFABÉTICA, COM PERCENTUAL DE PARTICIPAÇÃO, APTOS A VOTAR NA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDITORES DA MASSA FALIDA DE DESENVOLVIMENTO - PROCESSO Nº 0029506-77.2004.8.19.0001.

O Dr. Victor Agustin Cunha Jaccoud Diz Torres - Juiz em Exercício na 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital, na forma da lei, **FAZ SABER**, a quem o presente edital vir ou dele interessar, tomar conhecimento da relação de credores, com percentual de participação, aptos a votar na Assembleia Geral de Credores da Massa Falida de Desenvolvimento, conforme apresentado abaixo:

Credores Trabalhistas (Art. 83, I, Lei 11.101/05) - Adelino Tavares dos Passáros, CPF: 064.498.167-91 (0,12%); Aderaldo Miguel da Silva, CPF: 964.966.227-87 (0,03%); Alexandre da Silveira Brasil, CPF: 026.132.077-79 (0,06%); Almir da Silva Almeida, CPF: 023.144.487-74 (0,01%); Amélia Madalena Campos, CPF: 002.189.657-70 (0,02%); André Luiz Caetano, CPF: 904.700.107-97 (0,03%); Antonio Luiz Pereira Neto, CPF: 895.637.437-68 (0,08%); Antônio Pires da Silva, CPF: 497.468.127-34 (0,01%); Caixa Econômica Federal, CNPJ: 00.360.305/0001-04 (1,48%); Carlos Augusto Mercador Gonçalves, CPF: 087.513.717-23 (0,02%); Casimiro Castanho de Carvalho, CPF: 006.775.077-04 (0,12%); César Augusto Silva Gomes, CPF: 164.321.937-53 (0,16%); Charles Pedro Vieira da Silva, CPF: 025.774.147-06 (0,03%); Cristiane Augusto e Caroline Augusto Xavier da Silva (herdeiras de Fabio Xavier da Silva), CPF: 056.125.677-23 (0,02%); Demétrio Toledo Sampaio Albuquerque Sobrinho, CPF: 345.984.647-04 (0,17%); Douglas Felipe Silva de Carvalho Cordeiro e Selma Rita Silva de Carvalho, CPF: 138.158.137-43 e 592.689.307-06 (0,17%); Edmar Barbosa de Sousa, CPF: 105.265.013-91 (0,17%); Eduardo da Rocha Schmidt, CPF: 043.524.527-93 (0,07%); Eleomar Miranda Pereira, CPF: 643.575.897-20 (0,01%); Espólio de Agathyrno Silva Gomes, CPF: 164.321.937-53 (0,16%); Espólio de Antônio Anacleto de Oliveira (Maria Silva de Oliveira), CPF: 000.444.377-22 (0,17%); Espólio de Carlos Ferreira de Brito (Simone Ferreira de Brito da Silva), CPF: 077.267.877-40 (0,02%); Espólio de Emílio Lima Neves (Repr. Marcio Luiz Chrisman Neves), CPF: 000.535.797-53 (0,03%); Espólio de José Raimundo da Silva - Inventariante Terezinha de Jesus Silva, CPF: 077.556.273-49 e 141.353.705-78 (0,17%); Ewerton Batalha dos Santos, CPF: 386.475.247-72 (0,17%); Ezio Sabino Alves, CPF: 091.515.227-48 (0,04%); Francisco Carlos Vieira, CPF: 484.678.804-06 (0,01%); Francisco Pereira do Nascimento, CPF: 034.157.804-57 (0,02%); Gelson Henrique de Moraes, CPF: 009.441.427-02 (0,02%); Hilderlan Silva Soares, CPF: 024.752.177-90 (0,17%); Indalécio Martins Dal Secchi, CPF: 008.422.141-00 (0,17%); Itamar Pereira de Souza Filho, CPF: 054.046.987-48 (0,01%); Ivan Cosme da Cunha Santos, CPF: 012.261.017-20 (0,01%); Jair da Silva, CPF: 484.081.747-20 (0,01%); Janine Tavares Padilha, CPF: 397.742.607-91 (0,02%); Jorge Luiz do Carmo Barbosa, CPF: 013.255.697-98 (0,02%); José Ricardo Fernandes, CPF: 042.426.037-97 (0,01%); Jozedir Cordeiro do Nascimento, CPF: 744.700.517-72 (0,17%); Jucilei de Sousa Andrade, CPF: 034.448.347-99 (0,10%); Leila Maria Pollig do Nascimento, CPF: 490.788.447-87 (0,09%); Luiz Antonio Figueiredo das Dores, CPF: 271.188.197-00 (0,17%); Luiz Carlos Gama, CPF: 288.106.867-72 (0,17%); Luiz Carlos Rodrigues da Costa, CPF: 219.433.707-53 (0,43%); Luiz Gonzaga Schneider, CPF: 512.017.637-20 (0,07%); Luiz Henrique Vieira, CPF: 806.506.947-91 (0,13%); Luiz Scistowski, CPF: 003.139.447-76 (0,04%); Luiz Silveira, CPF: 387.971.607-25 (0,17%); Marcos Antônio Elias Eloi, CPF: 003.908.037-40 (0,02%); Marcos Roberto Ribeiro Cavalcante, CPF: 034.057.237-01 (0,05%); Marcos Vianna da Silva, CPF: 518.470.517-15 (0,02%); Marcus Luiz Sirzina, CPF: 435.025.807-82 (0,08%); Marcus Vinicius da Silva, CPF: 543.647.287-72 (0,11%); Mario Jorge dos Santos, CPF: 790.342.257-04 (0,02%); Mário Sérgio Barbosa da Silva, CPF: 884.883.067-68 (0,02%); Maurício Ricardo de Carvalho Coelho, CPF: 230.659.587-91 (0,17%); Mauro Martins do Nascimento, CPF: 870.226.057-34 (0,01%); Monica Silva, CPF: 812.316.957-49 (0,14%); Ozias Ignacio de Araujo, representado por sua procuradora Adelaide Araujo Peres Gonçalves, CPF: 050.057.957-15 e 483.825.827-53 (0,17%); Paulo Henrique Alves dos Santos, CPF: 025.594.507-80 (0,07%);